



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.240/2006

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte *Lei*:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.536,00 (quarenta mil, quinhentos e trinta e seis reais), para a melhoria e conservação de estradas rurais nas localidades de Santa Bárbara, Rancharia, Gironda e Cerro, de acordo com **Convênio nº. 085/2006** firmado por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, para criação da seguinte dotação:

Órgão: 008 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
Unidade Orçamentária: 001 - Administração Geral.
2012200121.080 - **Abertura, Reforma, Ampliação e Ensaibramento de Estradas de Acesso às Localidades.**
4.4.90.51.000 - Obras e Instalações.....R\$ 40.436,00.

Art. 2º - Para cobertura da dotação indicada no artigo anterior, a fonte de recurso será o montante de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), concedido por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Convênio nº. 085/2006.

Art. 3º - Para cumprimento da contrapartida municipal, a dotação utilizada será a seguinte:

Órgão: 006 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras Públicas e Transportes.
Unidade Orçamentária: 001 - Administração Geral.
1545100111.037 - Construção do Portal da Cidade (ficha 00180)
.....R\$ 15.000,00
1545100111.038 - Construção, Reforma e Ampliação de Muros de Proteção e Arrimo (ficha 00183)
.....R\$ 536,00

Art. 4º - Para equilíbrio do sistema orçamentário, fica autorizada a criação da receita não prevista na Lei Orçamentária nº 1.178/2005, na seguinte codificação:
24.72.99.00.00 - Convênio nº. 085/2006 - Conservação de Estradas Rurais.....R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em 04 de setembro de 2006.

NEWTON FONSECA VIDAL

Prefeito Municipal

*Referência: Projeto de Lei nº. 050/2006.
Protocolo de 04 de setembro de 2006.
Autoria: Poder Executivo.*